



027/1.16.0008538-5 (CNJ:.0020606-50.2016.8.21.0027)

Vistos.

Cuida-se da recuperação judicial de ADELINO ANTONIAZZI
INDÚSTRIA MOAGEIRA LTDA – MOINHO IPIRANGA. Relato as principais intercorrências
processuais até o presente momento:

- 01) Proposta a demanda em 29.07.2016, foi recebida a petição inicial (fls. 02-29) em 01.08.2016 (fls. 215-218).
- 02) Na mesma data, foi deferido o requerimento liminar determinando a manutenção de todos os bens na posse da recuperanda, ainda que objeto de contratos garantidos por alienação fiduciária, sendo vedada qualquer medida expropriatória;
- 03) Nomeada administradora a Dr^a. FRANCINE FEVERSANI.
- 04) Comunicados o Município, o Estado e a União.
- 05) Houve manifestação do credor LEOMAR TASCHETTO BOLZAN (fls. 257-260) e juntada de documentos (fls. 262-293).
- 06) Nomeada auxiliar da administradora judicial a Dr^a. CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES (fl. 294).
- 07) Houve manifestação da credora INDÚSTRIA TÊXTIL OESTE LTDA. (fl. 295).
- 08) Expedido edital (fls. 211-218).
- 09) Apresentado plano de recuperação judicial (323-487).

É o breve relato.

I) RETIFIQUE-SE o edital no que diz respeito à relação de credores, atentando-se às observações feitas pela recuperanda (fls. 488-489).

027/1.16.0008538-5 (CNJ:.0020606-50.2016.8.21.0027) 1



Em complementação à decisão das fls. 215-218, consigno que também deverá constar expressamente no edital que os prazos para habilitações de crédito e para posteriores impugnações de crédito, serão contados na forma do artigo 219 do Código de Processo Civil.

Após a retificação, PUBLIQUE-SE no órgão oficial (artigo 52, § 1º da Lei 11.101/05).

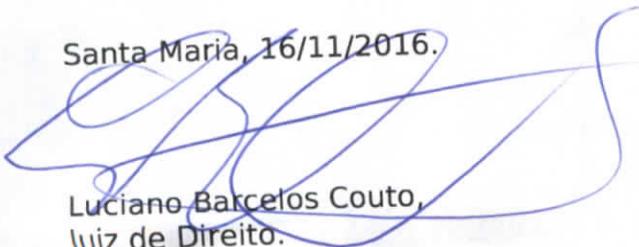
II) EXPEÇA-SE alvará, em favor da administradora judicial, do valor depositado pela recuperanda (fl. 496).

III) OFICIE-SE ao Cartório de Registro de Imóveis, com urgência, para que seja SUSPENSO eventual procedimento de consolidação da propriedade decorrente de alienação fiduciária, envolvendo a parte requerente, referente aos imóveis de matrículas nº 24.501, 24.498, 24.499 e 60.314, constantes na intimação da fl. 492, a qual deverá ser anexada cópia ao ofício.

IV) DÊ-SE vista dos autos ao Ministério Público.

V) DÊ-SE vista do plano de recuperação judicial apresentado (fls. 323-487) à administradora judicial e sua auxiliar.

Santa Maria, 16/11/2016.


Luciano Barcelos Couto,
Juiz de Direito.